



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E
ADULTOS, DIVERSIDADE E INCLUSÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS

EDITAL PROEX N. xxx/2026

SELEÇÃO DE TUTORES EAD DO CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS E CULTURA DE PAZ NAS ESCOLAS

A Coordenação do Curso de Aperfeiçoamento em **Educação em Direitos Humanos e Cultura de Paz nas Escolas**, no uso de suas atribuições, torna público o presente edital para tutores(as) EAD. Esses(as) tutores(as) terão a responsabilidade de mediar o curso voltado aos(às) professores(as), gestores(as) escolares e demais profissionais da Educação Básica da rede pública de ensino do Estado do Acre. Esta ação se insere no âmbito das atividades da **Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão (Secadi)** e da **Coordenação Geral de Educação em Direitos Humanos**, conforme os termos abaixo.

1. DA ATUAÇÃO E VAGAS

O(a) tutor(a) selecionado(a) deverá atuar no Curso de Aperfeiçoamento em **Educação em Direitos Humanos e Cultura de Paz nas Escolas**.

1.1 Caberá ao tutor(a):

- a) Apresentar disponibilidade de 20 horas semanais para o desenvolvimento das suas atividades;
- b) Mediar a comunicação de conteúdos entre a Equipe Pedagógica dos cursos e os(as) estudantes;
- c) Acompanhar as atividades discentes, conforme o cronograma dos cursos e das disciplinas;
- d) Apoiar a Equipe Pedagógica dos cursos no desenvolvimento das atividades



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E
ADULTOS, DIVERSIDADE E INCLUSÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS

docentes.

- e) Manter regularidade de acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e responder às solicitações dos(as) alunos(as) no prazo máximo de 24 horas.
- f) Participar das atividades de capacitação e atualização promovidas pela Coordenação do Curso.
- g) Participar das reuniões **presenciais** com a Coordenação do Programa e do Curso.
- h) Criar condições adequadas para os estudos dos(as) alunos(as), facilitando o acesso aos espaços pedagógicos;
- i) Auxiliar e apoiar os(as) professores(as) das disciplinas (módulos) na organização e realização de atividades pedagógicas: avaliações, visitas pedagógicas, webconferências, seminários, palestras, grupos de estudos independentes, dentre outros;
- j) Estabelecer frequentemente o contato com os(as) alunos(as) ausentes e estimulá-los(as) afim de superar suas dificuldades e dúvidas.
- k) Ter disponibilidade para participar de possíveis reuniões presenciais nos polos convocados com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas.

1.2 Serão ofertadas 12 (doze) vagas de tutor(a) EAD.

As vagas serão distribuídas para atender as necessidades das turmas do curso, ofertado de forma totalmente online aos(às) profissionais da Educação Básica dos 22 (vinte e dois) municípios do Estado do Acre, conforme detalhado a seguir.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E
ADULTOS, DIVERSIDADE E INCLUSÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS

1.3 **Os tutores deverão atuar no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA),** conforme os módulos e disciplinas do curso, acompanhando as atividades dos(as) cursistas vinculados(as) à sua respectiva turma durante todo o período do curso. O curso possui carga horária total de 140 (cento e quarenta) horas, organizado em 6 (seis) módulos temáticos. Todas as disciplinas serão ministradas por meio da plataforma MOODLE.

1.4 Dúvidas e informações sobre o processo seletivo deverão ser encaminhadas somente através do e-mail: cursoedh.proex@ufac.br

2 DAS CONDIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Somente poderá inscrever-se no processo o(a) candidato(a) que:

2.1 Possuir formação mínima: Nível Superior reconhecido pelo MEC.

2.2 Comprovar experiência no magistério **ou** estar vinculado(a) a programa de pós-graduação com experiência no magistério.

2.3 Ter experiência comprovada em Ambientes Virtuais de Aprendizagem (AVA), experiência desejada no MOODLE.

2.4 O(a) candidato(a) deverá cumprir o estabelecido na Lei nº 11.273/2006 com as alterações de Leis posteriores, Resolução/CD/FNDE nº 8/2010; Resolução/CD/FNDE nº 45/2011 e respectivas regulamentações, que definem as orientações e diretrizes para a concessão de bolsas de estudo e de pesquisa da Fundação Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E
ADULTOS, DIVERSIDADE E INCLUSÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS

DA INSCRIÇÃO

2.5 A Inscrição ocorrerá no período do dia 14/09/2026 até às 23h59min do dia 18/09/2026.

2.6 A inscrição deverá ser feita por meio do preenchimento do Formulário de Inscrição no endereço <https://forms.gle/6cc7JC319yCVn3XN7>

2.6.1 De acordo com o Decreto nº 8.727, de 28/04/2016, é facultada inscrição com o uso do nome social, nome pelo qual prefere ser chamado cotidianamente e que reflete sua identidade de gênero em contraste com seu nome oficialmente registrado.

2.7 No momento da inscrição, deverão ser anexadas *online* nos campos corretos, as cópias dos documentos obrigatórios (legíveis) elencados abaixo (letras “a” até “d”), todos em formato PDF, sendo um arquivo para cada letra:

- a) Diploma do Curso de Graduação reconhecido pelo MEC (frente e verso) ou declaração da colação de grau com assinatura do responsável pela Instituição, além do requerimento de registro do diploma;
- b) Documento de identidade e CPF (frente e verso para ambos);
- c) Comprovações Curriculares (Documentos que comprovem o constante no quadro “CRITÉRIOS PARA A ANÁLISE CURRICULAR” – subitem 3.2.1);
- d) Comprovação de experiência em Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).

2.7.1 Documentos obrigatórios ilegíveis ou em campo errado acarretará a não avaliação do(s) documento(s) e consequentemente a inscrição será indeferida. Quanto ao(s) documento(s) referente(s) à comprovação da Análise Curricular que estiverem ilegíveis não serão considerados para pontuação.

2.8. É vedada a cumulação/sobreposição de bolsas. Não poderá inscrever-se e/ou ser beneficiado(a) o(a) candidato(a) que já receba qualquer tipo de bolsa de tutoria ou de atuação acadêmica/pedagógica vinculada a programas de Pós-Graduação (lato sensu ou stricto sensu) ou a cursos de formação/extensão, sejam estes custeados por recursos do orçamento público federal, estadual ou municipal.

2.8.1. A vedação constante do subitem 2.8 fundamenta-se na necessidade de dedicação exclusiva às atribuições exigidas, visando assegurar a plena qualidade do atendimento aos cursistas e a observância rigorosa do cronograma do programa,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E
ADULTOS, DIVERSIDADE E INCLUSÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS

estipulado no período improrrogável de 4 (quatro) meses.

2.8.2. Constatada a sobreposição ou acúmulo indevido de bolsas de tutoria em qualquer etapa da seleção ou durante a vigência do curso, o(a) candidato(a)/tutor(a) será automaticamente desclassificado(a) ou desligado(a) do certame, sem prejuízo da devolução de valores eventualmente recebidos e da aplicação das demais sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis

2.9 O ato de inscrição implica em reconhecimento e aceitação irrestrita pelo(a) candidato(a) de todas as condições previstas neste Edital, não cabendo ao(à) candidato(a) qualquer recurso no âmbito administrativo

2.10 Não serão permitidas Inscrições após o período descrito no subitem 2.5.

2.11 É de inteira responsabilidade do/a candidato/a o preenchimento correto do formulário de inscrição e envio da documentação completa referida neste Edital para a validação de sua inscrição, bem como a veracidade das informações.

2.12 É de total responsabilidade do(a) candidato(a) a veracidade das informações constantes no Formulário de Inscrição, bem como a anexação de toda a documentação exigida neste Edital.

2.13 Tornar-se-ão sem efeito as informações constantes no Formulário de Inscrição que não forem devidamente comprovadas.

3 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1 Após o período de inscrição estipulado no subitem 2.5, a seleção dos(as) candidatos(as) será realizada por Comissão formada pela Coordenação do Programa e das Coordenações dos Cursos.

3.1.1 Caso o(a) candidato(a) não envie corretamente a documentação estipulada no subitem 2.7 será automaticamente eliminado(a) deste processo seletivo.

3.2 O processo de seleção será composto por **Análise de admissibilidade da documentação obrigatória (subitem 2.7 letras “a” a “d”), de caráter eliminatório e Análise Curricular, de caráter eliminatória e classificatória, referente ao período dos últimos 05 (cinco) anos.**

3.2.1 A Análise Curricular pontuará os itens a seguir:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E
ADULTOS, DIVERSIDADE E INCLUSÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS
CRITÉRIOS PARA A ANÁLISE CURRICULAR

Desempenho /Atuação	Pós-Graduação <i>Lato sensu</i> ou <i>Stricto sensu</i>	Pontuação
I - Titulação (Máximo 30 pontos)	Especialização/MBA (máximo 1 certificado)	05 (cinco) pontos
	Mestrado (máximo 1 certificado)	10 (dez) pontos
	Doutorado (máximo 1 certificado)	15(quinze) pontos
II - Magistério Ensino Superior. (Máximo de 20 pontos)	05 (cinco) pontos por ano de atuação.	
III - Magistério Educação Básica (Máximo de 15 pontos)	05 (cinco) pontos por ano de atuação.	
IV - Tutoria nos Cursos de Graduação ou Pós-Graduação a Distância , Reconhecidos pelo MEC. (Máximo de 20 pontos)	05 (cinco) pontos por ano de atuação.	
V - Cursos relativos à atuação na Plataforma MOODLE e outros Ambientes Virtuais de Aprendizagem (AVA), CH igual ou superior a 40h. (Máximo 15 pontos)	05 (cinco) pontos por experiência comprovada.	

3.2.2 Nos itens II, III e IV, a pontuação será computada uma única vez quando o tempo de trabalho for concomitante. **Solicita-se não enviar comprovação concomitante.**

3.2.3 No que se refere aos documentos comprobatórios dos itens II, III e IV, somente serão aceitas certidões ou declarações emitidas pelo responsável pela instituição de ensino devidamente assinadas por este, **devendo constar explicitamente as datas de início e de término do exercício. A ausência da informação do período de exercício acarretará a não contabilização dos pontos relativos ao(s) item(s).**

3.2.4 A Análise Curricular valerá no máximo 100 pontos.

3.3 O Resultado Final será alcançado através da pontuação da Análise Curricular.

3.4 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) no processo seletivo em tela constituirão além das vagas oferecidas (convocadas) o Cadastro de Reservas para o curso, podendo ser convocado(a) de acordo com a necessidade em qualquer tempo enquanto durar a vigência do presente Edital.

3.5 Os critérios de desempate são:

a) Candidato(a) com idade igual ou superior a 60 anos completos até o último dia



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E
ADULTOS, DIVERSIDADE E INCLUSÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS

de inscrição nesta Seleção, conforme o art. 1º e 27, parágrafo único da Lei nº10.741/2003 - Estatuto do Idoso;

- b) Maior tempo de experiência na Educação a Distância;
- c) Maior tempo de experiência na Educação Superior;
- d) Maior tempo de experiência na Educação Básica;
- e) Candidato(a) com maior idade, não incluído na letra a.

4 DA DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS, DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

4.1 A divulgação do **Resultado Parcial se dará em 2 tópicos:**

- ✓ Tópico 1: Análise de admissibilidade dos documentos dos(as) candidatos(as) divulgada pelo site <https://www.ufac.br/> no dia 19/09/2026.
- ✓ Tópico 2: Análise de currículos, dos candidatos divulgada pelo site <https://www.ufac.br/> no dia 21/09/2026.

4.2 No caso de Recurso quanto ao Resultado Parcial, deverá o mesmo ser encaminhado EXCLUSIVAMENTE no dia 22/09/2026 para o e-mail da Coordenação do Curso cursoedh.proex@ufac.br seguindo obrigatoriamente o modelo do Anexo I.

4.2.1 Recursos encaminhados fora da data e horário estipulados não serão considerados. **NÃO SERÃO ANALISADOS DOCUMENTOS ENVIADOS JUNTO COMO RECURSO.** Os recursos devem expressar clara e objetivamente as razões de inconformismo.

4.2.2 Caberá à Comissão de Seleção decidir pelo deferimento ou não dos recursos apresentados pelos(as) candidatos(as). Desta decisão não caberá novo recurso.

4.2.3 Para observação dos itens anteriores, os questionamentos serão analisados conforme critérios: tempestividade, forma e o que será argumentado.

4.3 Os resultados dos Recursos serão divulgados no dia 24/09/2026 no site <https://www.ufac.br/>.

4.4 O Resultado Final será divulgado no site <https://www.ufac.br/> no dia 25/09/2026 em uma lista com o nome dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e dos(as) classificados(as), em ordem decrescente de pontuação. No impedimento de qualquer um destes, os demais classificados serão convocados, seguindo a ordem de classificação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E
ADULTOS, DIVERSIDADE E INCLUSÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS

4.5 Os(as) tutores(as) convocados(as) deverão participar da capacitação presencial, para início das atividades, que será realizada pela Coordenação do Programa e Coordenações dos cursos informado previamente. O não comparecimento acarretará em eliminação do processo seletivo em tela.

4.6 No momento da capacitação acima descrita, o tutor deverá apresentar cópia dos seguintes documentos.

- a) Documento de identidade e CPF (frente e verso);
- b) Graduação (frente e verso) reconhecida pelo MEC;
- c) Última titulação;
- d) Ficha FNDE e Termo de Compromisso a ser preenchida através do link **enviado via e-mail.**

E) Declaração de não cumulação de bolsa conforme item exigido no 2.8

4.7 Os(as) tutores(as) CONVOCADOS(AS), serão indicados(as) pela Comissão e em anuência do mesmo direcionado(a) para atuação no curso.

5 DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA BOLSA

5.1 O(a) tutor(a) receberá até 4 (quatro) bolsas pagas pelo FNDE relativas ao período de sua atuação, no valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) cada, conforme legislação e normas vigentes.

5.2 O(a) tutor(a) fará jus à bolsa, enquanto atuar no curso, sendo no máximo de 4 (quatro) meses, salvo situação prevista no subitem 6.3.

5.3 A interrupção da referida bolsa poderá ocorrer a qualquer momento, desde que a justificativa seja apresentada por escrito, levando-se em conta o desempenho, adaptabilidade e cumprimento das funções por parte do(a) tutor(a).

5.4 Salienta-se que, o pagamento da bolsa de atuação no curso, acontece através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, via depósito bancário, sob responsabilidade da agência de fomento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E
ADULTOS, DIVERSIDADE E INCLUSÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS

6 CRONOGRAMA

1.1 O processo de inscrição e seleção que trata este Edital deverá obedecer ao seguinte cronograma:

Evento	Período
Período de inscrição com envio de documentos.	14/09/2026 a 18/09/2026
Divulgação da Análise de admissibilidade dos documentos.	19/09/2026
Divulgação da Análise de Currículos	21/09/2026
Prazo para recursos contra os resultados parciais da Análise de admissibilidade dos documentos e Análise de Currículos.	22/09/2026
Divulgação dos resultados dos recursos contra os resultados parciais da Análise de admissibilidade dos documentos e Análise de Currículos.	24/09/2026
Divulgação do Resultado Final da seleção.	25/09/2026

OBS.: Este calendário poderá sofrer alterações dependendo do número de candidatos inscritos.

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O(a) candidato(a) terá direito de solicitar a impugnação do presente edital até 48h da data da sua publicação.

7.2 A critério da Coordenação do Programa, editais de retificação e/ou editais complementares, poderão ser publicados e, a partir de sua publicação, passarão a fazer parte integrante das normas e instruções contidas neste Edital.

7.3 O(a) candidato(a) que prestar declaração falsa ou inexata em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do Processo Seletivo, sem exclusão das sanções cíveis e penais a que ficará sujeito.

7.4 Os casos omissos serão julgados pela Coordenação do Programa, responsável por dirimir as dúvidas relacionadas a este Edital.



Documento assinado digitalmente
SABRINA CASSOL
Data: 14/09/2026 22:07:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rio Branco, AC, 14 de setembro de 2026.

Profa. Dra. Sabrina Cassol

Coordenadora do Curso de Aperfeiçoamento em Educação em Direitos
Humanos e Cultura de Paz nas Escolas
Portaria Nº

ANEXO I
EDITAL PROEX nº xxx/2026

**Seleção de tutores(as) EAD para o Curso de Aperfeiçoamento em
Educação em Direitos Humanos e Cultura de Paz nas Escolas**

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO para o Curso de Aperfeiçoamento em Educação em Direitos Humanos e Cultura de Paz nas Escolas, constante no Edital n. xxx/2026 e em suas retificações, publicados no endereço eletrônico <http://www2.ufac.br/editais/proex>, e realizado pela Universidade Federal do Acre.

Eu,, portador do documento de

identidade n....., inscrição n....., para concorrer a uma vaga no processo seletivo para tutor(a) do Curso de Aperfeiçoamento em Educação em **Direitos Humanos e Cultura de Paz nas Escolas**, apresento recurso junto à Comissão do referido Curso contra decisão do mesmo.

A decisão objeto de contestação é.....

..... (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são (limite máximo de 200 palavras):

.....

Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo:

.....

.....

.....,....de setembro de 2026.

ANEXO II
EDITAL PROEX N° xxx/2026

**Seleção de tutores(as) EAD para o Curso de Aperfeiçoamento em
Educação em Direitos Humanos e Cultura de Paz nas Escolas**

Eu, _____, declaro para os devidos fins que possuo disponibilidade para cumprir a carga horária de 20h semanais e as demais exigências dispostas no Edital Proex nº xxx/2026.

Rio Branco – Acre, __de setembro de
2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)